

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE	
Departamento requisitante	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO ODONTOLÓGICO
Diretoria Demandante	DIRETORIA DE PROMOÇÃO À SAÚDE
Responsável pela demanda	LUIZ GUILHERME GOMES BITTENCOURT
E-mail institucional	smo@alba.ba.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
OBJETO
Contratação de empresa para troca e instalação de Manta Vinílica que substituirá o piso atual da área odontológica, danificado pelo tempo e com a troca das novas cadeiras odontológicas.
MATERIAL/SERVIÇO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO
Conforme Termo de Referência
NATUREZA DO SERVIÇO ou do FORNECIMENTO
Dispensa de Licitação / Entrega única
JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E QUANTITATIVO
Serviços de Saúde, conforme exigência de setores e/ou órgãos de controle sanitário, precisam ter ambientes e pisos em condições adequadas para evitar proliferação de bactérias e infecção ao paciente. O atual piso da área odontológica está fora dos padrões exigidos por estes setores de controle; e, com os cortes necessários realizados durante a troca das cadeiras odontológicas, ficou totalmente impróprio para estabelecimentos de saúde e para o controle de infecção por bactérias.

ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

De acordo ao estudo de mercado realizado através de orçamentos obtidos em 03 (três) empresas – orçamentos em anexo no TR – chegamos ao valor médio de R\$ 41.227,32 (Quarenta e um mil, duzentos e vinte sete reais e trinta e dois centavos).

FONTE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da ALBA.

**VENCIMENTO DO CONTRATO ANTERIOR / PREVISÃO PARA A
CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO**

Não existe contratação anterior. A previsão para conclusão da contratação estima-se o prazo de 15 (quinze) dias corridos devido a urgência para retomada dos serviços odontológicos.

PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

(X) Alta () Média () Baixa

Como informado na justificativa, devemos manter todo o piso do serviço de saúde em perfeitas condições e em acordo as normas sanitárias.

VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO

(X) Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra;
ou

() Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

DESIGNAÇÕES

Agente de Contratação: MARCOS ANTONIO CAIRES ARAÚJO **Cargo:** Pregoeiro

Cadastro: 180604

Gestor do Contrato: LUIZ GUILHERME GOMES BITTENCOURT **Cargo:**

GERENTE **Cadastro:** 923122

Gestor do Contrato: LAURA LETICIA PIRES DE OLIVEIRA MASCARENHAS **Cargo:**

DIRETORA **Cadastro:** 931715

Fiscal do Contrato: REBECA CHASTINET PITANGUEIRA RANGEL **Cargo:**

Dentista/RT **Cadastro:** 930196

AUTORIZAÇÃO

Submeto este documento de formalização de demanda para análise e deliberação acerca de seu o prosseguimento.

____/____/2024

JULIO ELOY PASSOS NETO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Considerando a pertinência da demanda, **AUTORIZO** a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela.

____/____/2024

ROBSON JOSE COUTINHO SOUSA

SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Quadro de Assinaturas

Assinado por LAURA LETICIA PIRES DE OLIVEIRA MASCARENHAS em 06/05/2024 15:51

Assinado por LUIZ GUILHERME GOMES BITTENCOURT em 07/05/2024 09:53

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2024B05C51>



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 25131/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para troca e instalação de Manta Vinílica XLPU que substituirá o piso atual da área odontológica, danificado pelo tempo e com a troca das novas cadeiras odontológicas, através da modalidade de Dispensa de Licitação, conforme orçamentos em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Serviços de Saúde, conforme exigência de setores e/ou órgãos de controle sanitário, precisam ter ambientes e pisos em condições adequadas para evitar proliferação de bactérias e infecção ao paciente.

O atual piso da área odontológica está fora dos padrões exigidos por estes setores de controle; e, com os cortes necessários realizados durante a troca das cadeiras odontológicas, ficou totalmente impróprio para estabelecimentos de saúde e para o controle de infecção por bactérias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de substituição de material já conhecido e utilizado no nosso serviço odontológico há mais de 10 (dez) anos, manta vinílica XLPU, recomendável por órgãos sanitários para serviços assistenciais de saúde e aprovado pelos profissionais de saúde desta diretoria, **é dispensável a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Retirada do piso antigo e recolocação de novo piso, de vinílico em manta XLPU em tom amadeirado, fazendo rodapé em canto curvo, de alta resistência, compatível às Normas Sanitárias para serviço de saúde, para uma área total de 130m².

4.1.1 Todo material utilizado para regularização e instalação do piso será por conta da contratada.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 A realização do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de até 15(quinze) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho.

5.2 Caso não seja possível a conclusão do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O serviço será realizado na área odontológica do Serviço Médico e Odontológico situado no seguinte endereço: 1 Av. CAB, 130 Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador - Bahia.

5.4 A conclusão do serviço de retirada e instalação de nova manta vinílica XLPU não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela efetividade e qualidade do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 O prazo de garantia pelo fabricante deverá ser de 10 (dez) anos, contados a partir da conclusão do serviço de instalação nas dependências do Serviço Médico e Odontológico – área odontológica.

6.2 Em caso de vício ou defeito decorrido do serviço de instalação, o contratado deverá realizar o reparo no prazo de 05 (cinco) dias uteis durante o período de 03 (três) meses após a conclusão do serviço de instalação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado após emissão de Nota Fiscal e conclusão do serviço descritos no objeto, após o atesto do setor solicitante, em 10 (dez) dias úteis, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

7.2.1 Prova de regularidade relativa à débitos federais/estaduais/municipais.

7.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.

7.2.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da ALBA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço realizado, para fins de aceitação e atesto definitivo.

9.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nos processos internos e legais de contratação.

9.5 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

9.6 Atestar a nota fiscal emitida pela Contratada, recusando-a quando inexata ou incorreta, efetuando o pagamento nas condições pactuadas;

9.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

9.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos materiais utilizados na execução do serviço, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros.

10.2 A CONTRATADA será responsável pelas operações de frete e descarga dos materiais utilizados na execução do serviço;

10.3 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações executando o serviço, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

10.4 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do serviço contratado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais a serem utilizados, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is).

10.7 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

10.9 Promover a destinação final ambientalmente adequada dos entulhos (restos de obra), oriundos da demolição do piso vinílico que será substituído.

10.10 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e quaisquer informações necessárias.

10.11 A contratada se compromete fornecer amostra da manta vinílica para melhor escolha da cor e textura.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela unidade demandante DIRETORIA DE PROMOÇÃO À SAÚDE da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

Salvador, 29 de abril de 2024

LAURA LETICIA PIRES DE O. MASCARENHAS
DIRETORA DE PROMOÇÃO À SAÚDE

Quadro de Assinaturas

Assinado por LAURA LETICIA PIRES DE OLIVEIRA MASCARENHAS em 06/05/2024 15:51

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=202424C187>



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º25131/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a solicitação por contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de empresa para troca e instalação de Manta Vinílica XLPU, que substituirá o piso atual da área odontológica, danificado pelo tempo e com a troca das novas cadeiras odontológicas.
FAVORECIDO: **TAPEX COMERCIO DE TAPETES LTDA, CNPJ nº 03.613.608/0001-80.**
VALOR TOTAL: R\$36.036,35 (trinta e seis mil trinta e seis reais e trinta e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021. É dispensável a licitação em razão do valor.

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

Salvador/BA, em 21 de maio de 2024.

DEPUTADO ADOLFO MENEZES
PRESIDENTE

Quadro de Assinaturas

Assinado por ADOLFO EMANUEL MONTEIRO DE MENEZES em 29/05/2024 14:55

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2024BBDF74>



LICITAÇÃO - DISPENSACOMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO **ALBA**
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** a Dispensa nº002/2024, Processo nº25131/2024, em nome da empresa **TAPEX COMERCIO DE TAPETES LTDA, CNPJ nº03.613.608/0001-80**, referente a Contratação de empresa para troca e instalação de Manta Vinílica XLPU, que substituirá o piso atual da área odontológica, danificado pelo tempo e com a troca das novas cadeiras odontológicas. No valor total de R\$36.036,35 (trinta e seis mil trinta e seis reais e trinta e cinco centavos). Com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2024. Comissão de Contratação. Salvador, 29 de maio de 2024.

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** a Dispensa nº003/2024, Processo nº22608/2024, em nome da empresa **TÊO COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE TOLDOS E COBERTURAS LTDA, CNPJ Nº 05.211.937/0001-20**, referente a Confecção de 14 (quatorze) lonas para barracas já existentes na cor vermelha, com viés em lona bege, camurça com ilhós e velcro med. 20x1m e confecção de 14 (quatorze) saias na med. 3,95x0,85m impressa, com detalhes em vermelho e azul e cor nude, com ilhós a cada 0,20cm. OBS.: Lona night day com durabilidade de 5 a 7 anos, com viés na cor bege camurça e velcro duas águas, 7.5m cada cobertura, saias impressa com a logomarca a ser oferecida pela ALBA, ilhós a cada 0,20cm. No valor total de R\$15.736,00 (quinze mil setecentos e trinta e seis reais). Com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2024. Comissão de Contratação. Salvador, 29 de maio de 2024.